



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 166

TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	8353
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	8355
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	8363
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	8391
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	8398
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	8399

Supremo Tribunal Federal

Presidência

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1990

DISTRIBUIÇÃO

NOVAGESIMA TERCEIRA AJDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, AUTOMATIZADA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1990. PRESIDENTE O EXMO.SR. MINISTRO NERI DA SILVEIRA (ART.66 RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

HC 0058239-1/130 DF
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
IMPTE : WALDEMAR FERREIRA DE ARAUJO
COATOR : JUIZ DE DIREITO DA 1A. VARA DO JURI DE JABAQUARA
PACTE : WALDEMAR FERREIRA DE ARAUJO

HC 0068240-5/130 DF
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
IMPTE : BORIS TRINDADE E OUTRO
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PACTE : ROBERTO BIDNDI

HC 0068241-3/130 DF
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
IMPTE : ULISSES AZEVEDO SOARES
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
PACTE : ULISSES AZEVEDO SOARES
DISTRIBUICAO POR PREVENCAO

HC 0068242-1/130 DF
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
IMPTE : ANTONIO FRAGOSO DE ARAUJO E OUTRO

COATOR : RELATOR DO INO N. 016 DO SUPERIOR TRIB DE JUSTICA
PACTE : MAX FREITAS MAURO

HC 0068247-2/130 DF
RELATOR : MIN. SYDNEY SANCHES
IMPTE : BORIS TRINDADE E OUTRO
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
PACTE : ANTONIO TOMAZ

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. SYDNEY SANCHES		1		1
MIN. OCTAVIO GALLOTTI		1		1
MIN. SEPULVEDA PERTENCE		1		1
MIN. CELSO DE MELLO		1		1
MIN. CARLOS VELLOSO		1		1
TOTAL		5		5

Brasília, 24 de agosto de 1990

ALBERTO VERONESE AGUIAR
Diretor do Departamento Judiciário

MINISTRO NERI DA SILVEIRA
Presidente do Tribunal

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

Pet. nº 424-8/170-DF

Requerente: Osmar de Mello e Silva. (Adv.: José, Carlos Farias Peixoto Guimarães). Requerido: Eraldo da Silva Trindade.

DESPACHO: Vistos, etc.

Não obstante a certidão de fls. 57v., datada de 10 de julho de 1990, determino, tendo em vista a certidão de fls. 59, que seja desentranhado o mandado de fls. 57/59 para que o Sr. Oficial desta Corte promova nova diligência na residência do requerido, objetivando a sua notificação pessoal.

Intime-se.

Brasília, 17 de agosto de 1990.

Ministro PAULO BROSSARD
Relator

Pet nº 432-9-DF

Requerente: Virgilio Guimarães de Paula (Adv.: Elcio Reis). Requerido: Ministro da Agricultura e Reforma Agrária.

DESPACHO: Vistos, etc.

A pretensão formulada, por meio de telex, para ter validade é necessário que este esteja devidamente autenticado, de conformidade com o disposto no art. 374 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Esta é a orientação jurisprudencial desta E. Corte: Ag 90.466-BA, RTJ 104/1120: RE (EDcl) 95.535-ES, RTJ 101/1311; Ag (AgRg) 100.840-RJ, RTJ 112/1292 e, ainda, mais recentemente Ag (AgRg) 109.020-RJ e Ag (AgRg) 114.718-SP.

2. Tendo em vista que a petição não observou a referida formalidade, mas que o requerente se propôs a regularizar o procedimento dentro de cinco dias, aguarde-se.

Intime-se.

Brasília, 03 de agosto de 1990.

Ministro PAULO BROSSARD
Relator

"Em consequência, fica o advogado do requerente intimado a regularizar o procedimento dentro de 5 (cinco) dias."

Pet. nº 3.223 PG-STF - RS

Reqte.: Wong Sin Tak (Adv.: Barry Vichara).

DESPACHO: - Vistos. Wong Sin Tak, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, representa contra o Ministro Relator do Agravo de Instrumento nº 133.856-3 - SP, no qual se proferiu o seguinte despacho (fls.12):

"Não foram trasladados, no presente instrumento, o acórdão recorrido e o despacho que apreciou a admissibili-

dade do recurso extraordinário, peças essenciais a compreensão da controvérsia. Por aplicação da Súmula 288, nego seguimento ao agravo".

Como se vê, não é cabível considerar as alegações do peticionário às fls. 2/10, ante a ausência das peças mencionadas no r. despacho. Ademais, compete ao agravante o dever de vigilância na formação do instrumento (RTJ 87/855, 90/481 e 91/483).

Do exposto, nego, desde logo, seguimento ao pedido. É de registrar, ainda, que o ilustre Ministro Carlos Madeira se aposentou, por impimento de idade, a 16.03.1990.

Arquive-se.

Publique-se.

Brasília, 30 de abril de 1990

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

MS nº 21.135-1 -DF

Impete.: Orlando Santos Machado e outro (Advts: Antônio Carlos Batista de Souza e outros) Impdo.: Presidente da República

DESPACHO: Cuida-se de mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da República consistente na edição de medidas provisórias que, convertidas nas Leis 8.033/90 e 8.024/90, determinam a intangibilidade de ativos financeiros ali especificados.

2. Ainda que se admita mandado de segurança impetrado contra normas cuja eficácia concreta e imediata se projete na esfera jurídica de alguém, no que interessa ao caso, tal teoria não possui nenhuma aplicabilidade.

3. A participação do Chefe do Governo, no iter da coação de que se queixa a impetrante, cessa com a edição da medida provisória, exercício de função materialmente legislativa.

4. Entre esse momento normativo e a recusa pelos bancos da liberação, em cruzeiros, dos saldos, em cruzados novos, excedentes do limite fixado à conversão imediata, há uma série de momentos executivos das regras abstratas do edito presidencial.

5. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o MS 21.082 (AgRg), de que fui relator, já negou pedido substancialmente idêntico ao ora formulado, pelas seguintes razões, resumidas na ementa do julgado (DJ 3.8.90).

"Mandado de Segurança. Ilegitimidade passiva do Presidente da República. Consequente incompetência do Supremo Tribunal Federal.

Mandado de segurança impetrado contra o Presidente da República. Ministros de Estado e Presi-

dente do Banco Central, visando à liberação de ativos financeiros em cruzados novos, retidos à disposição do Banco Central, por força da MP 168, de 16.3.90: sendo a participação do Chefe do Governo, no iter da lesão de que se queixa a impetrante, restrição à edição de medida provisória, ato materialmente legislativo, não está ele legitimado para responder à impetração (Súm. 266), a qual, com relação às demais autoridades indigitadas coatoras, refoge à competência originária do Supremo Tribunal Federal (CF, art. 102, I, d)".

6. Afastada a legitimação passiva do único impetrado, nego seguimento ao mandado de segurança.

Brasília, 20 de agosto de 1990.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE
Relator

MS nº 21.153 - 9 - DF

Impete.: Associação dos Servidores do CNPq - ASCON (Adv. Roberto Caldas Alvim de Oliveira). Impdo.: Presidente da República.

DESPACHO: — 1. Recebida como aditamento à inicial, junte-se aos autos do presente mandado de segurança a Petição STF-SC nº 14.186, protocolizada em 17.08.90.

2. Em complementação, solicitem-se informações adicionais encaminhando-se cópia dos novos documentos à autoridade de impetrada.

3. Pelas mesmas razões expendidas às fls. 61, indefiro a reiteração do pedido de liminar, inclusive quanto à inovação objeto do item 5 do aditamento supra referido.

4. Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 1990.

Ministro CÉLIO BORJA
Relator

M.S. nº 21.177-6-DF (MEDIDA LIMINAR)

Impetrante: Partido Liberal Humanista - PLH - (Adv.: Aldo Varella Tognini). Impetrado: Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

Vistos, etc.

1. O Partido Liberal Humanista - PLH impetra o presente mandado de segurança contra ato do Tribunal Superior Eleitoral, aludindo à Resolução nº 16.402, de 17 de abril de 1990.

2. A competência do Supremo Tribunal Federal para julgar mandado de segurança está delimitada no artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal, dizendo respeito a mandados que impugnem atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal. Por outro lado, depreende-se do disposto no artigo 121, § 3º, do citado diploma legal, a competência do Tribunal Superior Eleitoral para julgar os mandados de segurança impetrados contra os respectivos atos, o que informa a recepção, pela atual Carta, do preceito do inciso VI do artigo 21 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional, segundo o qual compete aos Tribunais, de modo privativo, julgar, originariamente, os mandados de segurança contra seus atos, os dos respectivos Presidentes e os de suas Câmaras, Turmas ou Sessões.

3. Remetam-se estes autos ao Tribunal Superior Eleitoral.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 1990.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Ag. 132.091-5 - MG

Agte.: Estado de Minas Gerais (Adv.: Eduardo de Mattos Paixão). Agdo.: Aloysio Villar Etrusco (Adv.: José Villar Etrusco).

Decisão: - O recurso extraordinário, inicialmente interposto (fls. 129/131), foi convertido, depois, pelo recorrente, em recurso especial para o Superior Tribunal de Justiça (fls. 58/62 destes autos e fls. 163 dos autos principais em apenso).

Remetam-se, pois, ambos os autos ao E. Superior Tribunal de Justiça para os fins de direito, já que não há matéria a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Brasília, 15 de agosto de 1990.

Ministro SYDNEY SANCHES
Relator

Ag nº 134.519-5 - SP

Agte.: Acir Murad (Adv.: Fued Miguel Temer). Agda. CESP (Adv.: José Eduardo R. de Alckmin e outros).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 226-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície)	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

AI-7105/89.1, Relator Ministro M.A. Giacomini, TRT 7a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Fortaleza (Adv.: Dra. Eliza Maria Moreira Barbosa) e agravado Geovanisa Fernandes de Sousa.

AI-7278/89.0, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 2a. região, sendo agravante Aran Hatchikian Neto (Adv.: Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agravada Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM (Adv.: Dr. Francisco Gigliotti).

AI-7416/89.7, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 2a. região, sendo agravante Dalva Santana Reis (Adv.: Dra. Maria Joaquina Siqueira) e agravado Peralta - comercial e Importadora Ltda (Adv.: Dr. Roberto Mehanna Khamis).

AI-7561/89.1, Relator Ministro M.A. Giacomini, TRT 2a. região, sendo agravante FME - Fabricação de Máquinas Especiais Ltda (Adv.: Dr. Bruno Arciero Júnior) e agravado Waldir de Camargo (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro).

AI-7837/89, Relator Ministro M.A. Giacomini, TRT 2a. região, sendo agravante Amplametal Industrial Ltda (Adv.: Dr. Luiz Eduardo Costa Negraes) e agravada Erondina Martins (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro).

AI-7886/89.0, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 2a. região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Adv.: Dr. Carlos Alberto Rocha) e agravado Manoel Martiniano dos Santos (Adv.: Dr. Gilberto Capovilla).

AI-7980/89, Relator Ministro M.A. Giacomini, TRT 15a. região, sendo agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Adv.: Dr. Evelyn Marsiglia de Oliveira Santos) e agravado Joaquim Elias dos Santos e Outro (Adv. Dr. Sérgio Mendes Vallim).

AI-8112/89.9, Relator Ministro M.A. Giacomini, TRT 10a. região, sendo agravante Fundação Educacional do Distrito Federal (Adv.: Dr. Deo - clécio Sousa) e agravado Joaquim Pereira da Silva.

AI-8480/89.2, Relator Ministro M.A. Giacomini, TRT 1a. região, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado João Carlos Aceti Alves (Adv.: Dr. Silvio Lessa).

AI-8948/89.4, Relator Ministro Afonso Celso, TRT 15a. região, sendo agravante Banco da Amazônia S/A (Adv.: Dra. Ana Kimiro) e agravado Felipe Assad Azzi.

AI-9104/89.8, Relator Ministro Ursulino Santos, TRT 12a. região, sendo agravante Indústria de Fundação Tupy Ltda (Adv.: Dr. Aluisio da Fonseca) e agravado João Carlos Maurício (Adv.: Dr. Wilson Reimer).

AI-9264/89.2, Relator Ministro Afonso Celso, TRT 15a. região, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv.: Dr. Paulo Roberto B. Rossi) e agravado Rui José Junqueira (Adv.: Dr. José T. das Neves).

AI-9333/89.0, Relator Ministro M.A. Giacomini, TRT 4a. região, sendo agravante Banco Bradesco S/A (Adv.: Dr. Adolfo S. de Oliveira) e agravado Airton Tures Maciel.

AI-9612/89.2, Relator Ministro M.A. Giacomini, TRT 3a. região, sendo agravante Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. José Maria Riemma) e agravado Francisco Alvaro Lopes de Oliveira (Adv.: Dr. Natal C. da Rocha).

AI-9630/89.4, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 3a. região, sendo agravante Usina Queiroz Júnior S/A Indústria Siderúrgica (Adv.: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar) e agravado José Elias do Nascimento (Adv.: Dra. Lidelena A. Fernandes).

AI-9643/89.9, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 9a. região, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo (Adv.: Dr. Lineu Miguel Gomes) e agravado Kazuo Fukuyama (Adv.: Dr. José T. das Neves).

AI-0008/90.2, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 3a. região, sendo agravante Wincler Pedro José Coimbra (Adv.: Dr. José Caldeira Brant Neto) e agravado IMEX - Ind. Mecânica Exata Ltda.

AI-09/90.9, Relator Ministro Ursulino Santos, TRT 3a. região, sendo agravante Cia. Industrial Santa Matilde (Adv.: Dra. Helena Maria R. Pereira) e agravado José Carvalho dos Anjos (Adv.: Dr. Pedro Alexandrino Pena).

AI-49/90.2, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 4a. região, sendo agravante Cia. Riograndense de Mineração (Adv.: Dr. Jos Claudio de C. Chaves) e agravado Elias Mietlicki (Adv.: Dra. Maria de L.D. Marcolin).

AI-74/90.5, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 2a. região, sendo agravante Sociedade Técnica de Fundições Gerais - SOFUNGE (Adv.: Dr. Jorge Stamato Poulos) e agravado Ortencio Dias (Adv.: Dr. Ulisses R. de Resende).

AI-139/90.4, Relator Ministro Ursulino Santos, TRT 3a. região, sendo agravante Mineração Morro Velho S/A (Adv.: Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel) e agravado Juaninho Raimundo (Adv.: Dr. Albis Alves).

AI-545/90.8, Relator Ministro Ursulino Santos, TRT 7a. região, sendo agravante Francisco Pereira de Albuquerque Filho (Adv.: Dra. Clarke Moreira Leitão) e agravado Superintendência de Desenvolvimento dos Desportos de Fortaleza - SUDEF (Adv.: Dr. Alexandre R. de Albuquerque).

AI-896/90.7, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 9a. região, sendo agravante Waldomira Kretzki (Adv.: Dr. Genésio Felipe de Natividade) e agravado J. Guignone & Cia. Ltda (Adv.: Dr. Renato Serpa Silvério).

AI-901/90.7, Relator Ministro Ursulino Santos, TRT 3a. região, sendo agravante Arnobio Calres (Adv.: Dr. José T. das Neves) e agravado Banco Econômico S/A (Adv.: Dr. José Maria de Souza Andrade).

AI--077/90.4, Relator Ministro Afonso Celso, TRT 12a. região, sendo agravante Cia. Carbífera de Urussanga (Adv.: Dr. Tito Livio de Assis Goes) e agravado Daniel Marcos Ferreira.

AI-1254/90.6, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 6a. região, sendo agravante Cartório de Protesto de Títulos do 1º Ofício da Capital (Adv.: Dr. Roberto Borba Gomes de Melo) e agravado José de Lima Vasconcelos (Adv.: Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira).

AI-1286/90.0, Relator Ministro M.A. Giacomini, TRT 8a. região, sendo agravante Isao Nagashima (PA) (Adv.: Dra. Eneida Borges Paulo) e agravado José Roberto Serafim dos Santos (Adv.: Dr. João Batista Pereira Gaspar).

AI-1909/90.2, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 6a. região, sendo agravante Transfarma S/A (Adv.: Dr. Claudio de A. Monteiro) e agravado José Genival de Saraiva (Adv.: Dr. José Hugo dos Santos).

AI-2024/90.3, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 2a. região, sendo agravante Linter Construtora Ltda (Adv.: Dr. Márcio Yoshida) e agravado do Jovelino Bispo dos Santos (Adv.: Dr. Jairo Polizzi Gusman).

AI-2074/90.9, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 1a. região, sendo agravante Cia. Eletromecânica - CELMA (Adv.: Dr. Paulo Eduardo P. de Santana) e agravado Paulo Roberto de Menezes Martins (Adv.: Dr. Veilson Jacinto Beligolli).

AI-2104/90.2, Relator Ministro Afonso Celso, TRT 15a. região, sendo agravante José Raimundo Costa (Adv.: Dr. Eduardo Surian Matias) e agravado INBRAC S/A - Condutores Elétricos.

AI-2586/90.2, Relator Ministro Ursulino Santos, TRT 3a. região, sendo agravante Mineração Morro Velho S/A (Adv.: Dr. José Carlos Rutowski - tsch Maciel) e agravado Dilson Vieira Monção (Adv.: Dr. Egberto Wilson Salem).

AI-3118/90.1, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 14a. região, sendo agravante Otonio Martins Lima (Adv.: Dr. Alan K. dos Santos Lima) e agravado Construtora Norberto Odebrecht S/A (Adv.: Dr. Drogacir Antonio E. Sant'Ana).

AI-3145/90.9, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 3a. região, sendo agravante Henrique Pinto Costa (Adv.: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim) e agravada Companhia Agrícola de Minas Gerais - CAMIG (Adv.: Dr. Silas Maciel Tavares).

AI-3158/90.4, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 11a. região, sendo agravante Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social INAMPS (Adv.: Dra. Ana Borges Coelho Santos) e agravada Maria Celina de Matos Viana.

AI-3195/90.5, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 1a. região, sendo agravante, O' Philippe Bar e Restaurante e Pizzaria LTDA (Adv.: Dr. Luiz Gomes de Oliveira) e agravado Raimundo Alves da Costa (Adv.: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan).

AI-3676/90.1, Relator Ministro Fernando Vilar, TRT 8a. região, sendo agravante Zuleide Cordeiro de Miranda (Adv.: Dr. José Raimundo Farias Canto) e agravado B.F. Utilidades Domésticas LTDA.

AI-3826/90.6, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 3a. região, sendo agravante C&A Modas LTDA (Adv.: Dra. Leila Azevedo Sette) e agravado Consuflo Profs Dutra.

AI-3829/90.8, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 3a. região, sendo agravante Eloi Lourenço dos Santos (Adv.: Dr. Márcio Augusto Santiago) e agravados Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e Outras (Adv.: Dr. Cláudio A.F. Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira).

AI-3861/90.2, Relatora Ministra Cneá Moreira, TRT 2a. região, sendo agravante Rubens de Oliveira Praça (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravada Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA (Adv.: Dr. Nelson Ranalli).

RR-806/88.0, Relator Ministro M.A. Giacomini e revisor Ministro Afonso Celso, TRT 5a. região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S/A PETROBRAS (Adv.: Dr. Cláudio A.F. Penna Fernandez) e recorrida Joana dos Santos Cruz (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR-3947/88.6, Relator Ministro Afonso Celso e revisor Ministro M.A. Giacomini, TRT 4a. região, sendo recorrente Solange Maria Fagundes da Silva (Adv.: Dra. Vera Lúcia Kolling) e recorrida Sociedade de Hotéis Fenomenal LTDA (Adv.: Dr. Mário Márcio A. Lopes Reis).

RR-6693/88.8, Relator Ministro Afonso Celso e revisora Ministra Cneá Moreira, TRT 9a. região, sendo recorrentes Ultrafertil S/A Indústria e Comércio de Fertilizantes e Mário Takashi Kiwara (Adv.: Drs. Joseval Sirqueira e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e recorridos Os Mesmos.

RR-6822/88.9, Relator Ministro M.A. Giacomini e revisor Ministro Afonso Celso, TRT 3a. região, sendo recorrente Mendes Júnior International Company (Adv.: Dr. Boris Alexandre Balaguer) e recorrida Luiz Peçanha da Silva e Construtora Mendes Júnior S/A (Adv.: Dr. Marco Antonio Quelotti).

RR-6964/88.1, Relator Ministro M.A. Giacomini e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT 5a. região, sendo recorrente Clarinda Maciel Santana (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrida Petróleo Brasileiro S/A PETROBRAS (Adv.: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

AI-8483/88.7, Relator Ministro M.A. Giacomini, TRT 5a. região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS (Adv.: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira) e recorrida Clarinda Maciel Santana (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR-336/89.1, Relator Ministro M.A. Giacomini e revisor Ministro Afonso Celso, TRT 12a. região, sendo recorrente DIGEBEL - Distribuidora Geral de Bebidas LTDA (Adv.: Dr. Mauro Viegas) e recorrida Ralf Schulze (Adv.: Dr. José Batista da Silva).

RR-1337/89.5, Relator Ministro M.A. Giacomini e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT 8a. região, sendo recorrente Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI (Adv.: Dr. Cláudio M. Gonçalves) e recorrida Paulo Renato Corrêa Dias (Adv.: Dr. Orêncio O. da Silva).

RR-1522/89.6, Relatora Ministra Cneá Moreira e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT 2a. região, sendo recorrente Antonio Carlos dos Santos (Adv. Dr. Sid Riedel de Rigueiredo) e recorridos Elkis e Furlaneto - Centro de Diagnósticos e Análises Clínicas LTDA (Adv.: Dra. Tânia Maria M. Guelman).

RR-1929/89.8, Relator Ministro M.A. Giacomini e revisor Ministro Afonso Celso, TRT-1a. região, sendo recorrentes Vicente de Paula Souza e Outro e Proa Bar e Restaurante LTDA (Adv.: Drs. Luiz Antonio J. Tranjan e Júlio Goulart Tibau) e recorridos Os Mesmos.

RR-2224/89.2, Relator Ministro Afonso Celso e revisor Ministro M. A. Giacomini, TRT-3a. região, sendo recorrente Jorgina das Graças Neta (Adv.:

Dr. Victor Russomano Júnior) e recorrida Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Adv.: Dr. Paulo Cesar de Miranda).

AI-2729/89.2, Relator Ministro Afonso Celso, TRT-3a. região, sendo agravante Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Adv.: Dr. Paulo Cesar de Miranda) e agravada Jeorgina das Graças Neta (Adv.: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim).

RR-2907/89.4, Relatora Ministra Cnéa Moreira e revisor Ministro Afonso Celso, TRT-15a. região, sendo recorrente Mesbla S/A (Adv.: Dr. José R. Machado) e recorrida Neusa Pereira do Carmo (Adv.: Dr. Fernando M. da F. de Queiroz).

RR-2915/89.2, Relator Ministro M.A. Giacomini e revisor Ministra Afonso Celso, TRT-1a. região, sendo recorrente Laura dos Santos de Souza (Adv.: Dr. Pedro Pierre G. Ferreira) e recorrido ABC XTAL Componentes e Materiais Eletrônicos S/A (Adv.: Dr. José Eduardo de S. Santos).

RR-3078/89.4, Relator Ministro M.A. Giacomini e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT-4a. região, sendo recorrente Wotan S/A - Máquinas Operatrizes (Adv.: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro) e recorrido Paulo Chaves da Rocha (Adv.: Dr. Laci Ughini).

RR-3315/89.9, Relator Ministra Giacomini e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT-9a. região, sendo recorrentes Banco Bamerindus do Brasil S/A e Cezar Augusto Puppi (Adv.: Drs. Cristiana Rodrigues Gontijo e Vivaldo Silva Rocha) e recorridos Os Mesmos.

RR-3495/89.9, Relator Ministro Afonso Celso e revisor Giacomini, TRT-1a. região, sendo recorrente Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro (Adv.: Dr. Hugo Mósca) e recorridos Paulo Roberto de Oliveira e Outro (Adv.: Dr. Dacle Alves Santos).

RR-3987/89.6, Relator Ministro Giacomini e revisor Ministro Afonso Celso, TRT-1a. região, sendo recorrente Sérgio Luiz Conforto (Adv.: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas) e recorrido Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv.: Dr. Moises Luis Gerstel).

RR-4291/89.7, Relator Ministro Giacomini e revisor Ministro Afonso Celso, TRT-2a. região, sendo recorrente Silon Batista Filho (Adv.: Dr. Bento L. Carnaz) e recorridos Rodoviário Transgafor LTDA e Outro (Adv.: Dr. Luis O. C. Pinto).

RR-4465/89.7, Relator Ministro Afonso Celso e revisor Ministro Giacomini, TRT-2a. região, sendo recorrentes Ana Maria Leme do Prado Malvese e Outro e Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A (Adv.: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Antonio de Almeida). recorridos Os Mesmos.

RR-4882/89.1, Relator Ministro Giacomini e revisor Ministro Afonso Celso, TRT-2a. região, sendo recorrentes Adir Guarani Cirineu e Outros (Adv.: Dr. S. Riedel de Figueiredo) e recorrida Superintendência de Controle de Edmias - CUCEN (Adv.: Dr. José M. Piragibe C. Júnior).

RR-5526/89. Relator Ministro Afonso Celso e revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT-1a. região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein) e recorridos Agostinho de Moraes Hemétrio e Outros (Adv.: Dr. Hugo Mósca).

RR-5550/89, Relator Ministro Giacomini e revisor Ministro Afonso Celso, TRT-4a. região, sendo recorrente Dilceu Machado Jardim (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e recorridos Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e Outro (Adv.: Dr. Luiz Afonso H. Vicente).

AI-8166/89, Relator Ministro Giacomini, TRT-4a. região, sendo agravante Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (Adv.: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente) e agravado Dilceu Machado Jardim (Adv.: Dr. José Torres das Neves).
RR-5946/89.0, Relator Ministro Afonso Celso e revisor Ministra Cnéa Moreira, TRT-12a. Re. sendo recorrente Sociedade Divina Providência-Hospital e Martenidade S. José e Cláudio Felhorst e Outro (Adv.: s. Alexandre Evangelista e Job G. Filho) e recorridos Os Mesmos.

RR-6120/89.6, Relator Ministro Fernando Vilar e Revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT-8a. região, sendo recorrente Companhia Vale do Rio Doce - CVRD (Adv.: Dr. José Frederico dos S. Marinho) e recorrido Célio Cardoso Costa (Adv.: Dr. José Maria Quradros de Alencar).

RR-6131/89.7, Relator Ministro M.A. Giacomini e Revisor Ministro Afonso Celso, TRT-10a. região, sendo recorrente Jaqueline Ribeiro D' Rochela Lobo Santos (Adv.: Dr. Felix Angelo Palaci) e recorrido Banco Real S/A (Adv.: Dra. Iêda Silvavia Ramos).

RR-6392/89.3, Relator Ministro Afonso Celso e Revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT-2a. região, sendo recorrido José Luiz Lopes (Adv.: Dr. Torres das Neves) e recorrido Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Adv.: Dr. José Carlos Micali).

RR-6417/89.0, Relator Ministro Afonso Celso e Revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT-8a. região, sendo recorrente Fernando de Oliveira Cardoso (Adv.: Dr. Paula F. da Silva) e recorridos Banco da Amazônia S/A e Outro (Adv.: Dr. Ophir F. C. Júnior).

RR-6430/89.5, Relator Ministro Afonso Celso e Revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT-4a. região, sendo recorrente José Carlos Vieira (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrida Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.: Dr. Ivo Evangelista de Ávila).

RR-6735/89.7, Relator Ministro Afonso Celso e Revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT-5a. região, sendo recorrente PERBRÁS - Empresa Brasileira de Perfuração Ltda. (Adv.: Dr. Dalzimar G. Tupinambá) e recorrido Evandro de Jesus Bahia (Adv.: Dr. Ruy Conceição Pedreira).

RR-6785/89.2, Relator Ministro Fernando Vilar e Revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT-2a. região, sendo recorrente Alexandre Alves (Adv.: Dr. Anna Maria Nadas) e recorrido Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv.: Dr. Maria João de B. Gomes Teixeira).

RR-6794/89.8, Relator Ministro Afonso Celso e Revisor Ministro Giacomini, TRT-2a. região, sendo recorrente Belmiro Antunes Ramos (Adv.: Dr. Maria Aparecida Ferracin) e recorrido Braspress Transportes Urgentes Ltda. (Adv.: Dr. Maria Aparecida M. Zepherino).

RR-6871/89.5, Relator Ministro Fernando Vilar e Revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT-1a. região, sendo recorrente Marco Antonio da Veiga (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro) e recorrido Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv.: Dr. Moises Luis Gerstel).

RR-6940/89.3, Relator Ministro Fernando Vilar e Revisor Ministro M.A. Giacomini, TRT-3a. região, sendo recorrente Carlos Roberto Viana (Adv.: Dr. Wilson Carneiro Vidigal) e recorrida Mineração Morro Velho S/A (Adv.: Dr. Locas de Miranda Lima).

Wilson Carneiro Vidigal) e recorrida Mineração Morro Velho S/A (Adv.: Dr. Locas de Miranda Lima).

RR-7050/89.8, Relator Ministro Afonso Celso e Revisor Ministro M.A. Giacomini, TRT-4a. região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Eugênio Nicolau Stein) e recorrido Ernani Teixeira dos Santos (Adv.: Dr. Lúcia Vitorino Borba).

RR-7128/89.2, Relator Ministro M.A. Giacomini e Revisor Ministro Afonso, TRT-4a. região, sendo recorrente Banco Itaú S/A (Adv.: Dr. Armando Cavallante) e recorrido Sérgio Groth (Adv.: Dr. Paulo Bergman).

RR-7232/89.6, Relator Ministro Afonso Celso e revisor Ministro M.A. Giacomini, TRT 4a. região, sendo recorrente Américo Brito e Outros (Adv.: Dra. Marta Kumer) e recorrido Pirelli S/A Companhia Industrial Brasileira e Outra (Adv.: Dra. Mariangela M. Soares).

RR-7325/89.0, Relator Ministro Afonso Celso e revisor M.A. Giacomini, sendo recorrente João Luiz Botelho Andrade (Adv.: Dr. Augusto Loureiro Filho) e recorrido Banco de Crédito Nacional S/A (Adv.: Dr. Ichie Shwartzman).

RR-156/90.1, Relator Ministro Afonso Celso e relatora Ministra Cnéa Moreira, TRT 3a. região, sendo recorrente Centro Norte Mudanças e Sementes LTDA (Adv.: Dr. Tarcísio Notel Marques) e recorrido Geraldo Magela Mariz Barbosa (Adv.: Dra. Maria Eunice Ascendino).
RR-1020/90.9, Relator Ministro Fernando Vilar e revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT 3a. região, sendo recorrentes Maria das Graças Pinto Barroso e Outros (Adv.: Dr. João Pinheiro Coelho) e recorrido PLAMEEL - Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Adv.: Dr. Marco Túlio F. Furtado).

RR-1696/90.6, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor Ministro M.A. Giacomini, TRT 2a. região, sendo recorrente Maria Aparecida Lisboa (Adv.: Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco Auxiliar S/A (Adv.: Dra. Ligia Maria Mazzucatto).

RR-2528/90.0, Relator Ministro Fernando Vilar e revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT 11a. região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S/A PETROBRÁS (Adv.: Dr. Cláudio A.F. Penna Fernandez) e recorrida Maria da Conceição Oliveira (Adv.: Dr. Ailton Daltro Martins).

RR-2908/90.4, Relator Ministro Ursulino Santos e revisor Ministro Afonso Celso, TRT 9a. região, sendo recorrente Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA (Adv.: Dr. João Conceição e Silva) e recorrido Antonio Luiz Silva (Adv.: Dr. Nestor A. Malvezzi).

RR-2951/90.9, Relator Ministro Ursulino Santos e revisor Ministro Afonso Celso, TRT 2a. região, sendo recorrente Epsom Bernardino de Seixas (Adv.: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo) e recorrido San Marino Incorporadora S/C LTDA (Adv.: Dr. Jeferson Chinche).

RR-3237/90.8, Relator Ministro Fernando Vilar e revisor M.A. Giacomini, TRT 6a. região, sendo recorrente Industrial Nordestina de Vidros S/A INOVISA (Adv.: Dr. Aramis Francisco T. de Souza) e recorrido Jose Benício Pereira (Adv.: Dr. Djalma de Barros).

RR-3406/90.1, Relator Ministro Fernando Vilar e revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT 5a. região, sendo recorrente Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB (Adv.: Dr. Ary da Silva Moreira) e recorridos Amaro Faustino da Silva e Outros (Adv.: Dr. Humberto Cruz Vieira).

RR-5320/90.3, Relator Ministro Afonso Celso e revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT 2a. região, sendo recorrente Cely Bais Jeha Fogaça (Adv.: Dra. Emília L. de Carvalho) e recorrido Incremento Informática S/A (Adv.: Dr. Nelson B.R. de Oliveira).

RR-5332/90.1, Relator Ministro Afonso Celso e revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT 2a. região, sendo recorrente Jaime Inácio de Almeida (Adv.: Dr. Roberto Eildeman) e recorrido Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv.: Cláudio A.F. Penna Fernandez).

RR-6082/89.5, Relator Ministro Fernando Vilar e revisora Ministra Cnéa Moreira, TRT 15a. região, sendo recorrente Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv.: Dra. Yara Marchi) e recorrida Rosoli Aparecida Manoel Rodrigues de Arruda (Adv.: Dr. José Torres das Neves).

AI-1019/90.9, Relator Ministro Fernando Vilar, TRT 3a. região, sendo agravante PLAMEEL - Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Adv.: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas) e agravados Maria das Graças Pinto Barroso e Outros (Adv.: Dr. João Pinheiro Coelho).

Os processos que não forem julgados na Sessão, se em número superior a 20 (vinte) o serão nas Sessões Subseqüentes, ficando designada desde logo, Sessão Extraordinária para Terça-feira que se segue com início às 09 horas (Artigo 38 da LOMAN).

Brasília, 24 de agosto de 1990

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS

Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 9.012, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, resolve

DESIGNAR o Juiz-Auditor WALDIR SILVEIRA MELLO, da 3ª Auditoria da 2ª CJM, para assumir, cumulativamente, o exercício pleno do cargo na 1ª Auditoria da 2ª CJM, até o preenchimento dos claros existentes nos cargos da Magistratura no referido Juízo.

ALTE ESQ. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 100 - PROCESSO POSTO EM MESA

RECURSO CRIMINAL Nº 5.937-2 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima.

- SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

- O Tribunal realizará Sessão Extraordinária no dia 05 de setembro de 1990 (quarta-feira), com início às 13:30 horas.

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

2ª Região

RELAÇÃO PROCESSUAL - relação dos processos remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com pareceres

Guia de remessa nº 133/90

RECURSO ORDINÁRIO

Proc.-02880059687 Parecer 341/90
 REcorrente General Eletric do Brasil S/A
 Advogado RAfael Edson Pugliese Ribeiro
 Recorrido Wilson MENarbin
 Advogado Paulo Oonizeti da Silva
 Proc.-02880063595 Parecer 342/90
 REcorrente GENesio Loeys Oliveira
 Advogado OScarlino de Moraes MACHADO
 Recorrido Rolamentos Fag Ltda
 Advogado Wilson Santos
 Proc.-02880070150 Parecer 344/90 (II VOLUMES)
 REcorrente Sind Empreg Estab Banc São Jose Campos
 Advogado Francisco Luiz do Maral
 Recorrido Banco do Estado de São Paulo S/A
 Advogado Jose Sylvio Mode
 Proc.-02880217797 Parecer 142/89
 REcorrente Cia SANEAMENTO Básico Est SP SABESP
 Advogado Jsoe Roberto BAndeira
 Recorrido MARIA Aparecida Xavier
 Proc.-02890007345 Parecer 22/89
 REcorrente Jovelina MARIA de Jesus Salgado
 Advogado Rosana Diniz de Souza Foz
 Recorrido Vulcão S/A Inds EMTalurgicas e Palsticas
 Advogado Antonio LEMOS BASTO
 Proc.-02890009143 parecer 325/89
 REcorrente Seamg Equip Agricolas e Indsutriais LTda
 Advogado João BATISTA Castro da Rocha
 REcorrente Salim Miguel Arbex
 Advogado Adhemar Valverde
 Proc.-02890039662 Parecer 269/90
 REcorrente MANOEL MATOS dos Santos
 Advogado Elias Jorge Djouayed
 Recorrido Cia União dos Refinadores Açucar e Café
 Advogado Euripedes ANTONIO da Silva
 Proc.-02890039840 Parecer 271/90
 REcorrente GERCINA PEREIRA Gomes da Silva
 Advogado ANTONIO FERREIRA LEITE
 Recorrido Confecções ROBY LTda
 Advogado Wislaw Chodyn
 Proc.-02890048629 parecer 232/90
 REcorrente Banco Brasileiro de descontos S/A
 Advogado Aparecido de Lourdes PEREIRA
 Recorrido JOse Ribeiro de Souza Filho
 Advogado Silvia Jurado GARCIA de Freitas
 Proc.-02890154020 parecer 282/90
 REcorrente Firmino Antonio da Monte
 Advogado MARilena Carrogi
 Recorrido Giroflex S/A
 Advogado IRany FERrari
 Proc.-02890159900 Parecer 287/90
 REcorrente MARIA Aparecida LEitão de Souza
 Advogado NELson de Freitas Porfirio Junior
 Recorrido Ibope Inst Bras Opinião Publ Estat LTda
 Advogado Luiz CARLOS AMORIM RObertella
 Proc.-02890173296 Parecer 91/90
 REcorrente Nelson Theodoro da Silva
 Advogado REGiane TEREZINHA de Mello

2º REcorrente
 Advogado
 Proc.-02890176554
 1º REcorrente
 Advogado
 2º REcorrente
 Advogado
 Proc.-02890179030
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890186282
 1º REcorrente
 Advogado
 2º REcorrente
 Advogado
 Proc.-02890188110
 1º REcorrente
 Advogado
 2º REcorrente
 Advogado
 Proc.-02890192410
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890197560
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 2º REcorrente
 Advogado
 Proc.-02890201885
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890207212
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890208537
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890211015
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890211023
 1º REcorrente
 Advogado
 2º REcorrente
 Advogado
 Proc.-02890211767
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890212801
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890212925
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890213042
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890213212
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890213530
 1º REcorrente
 Advogado
 REcorrente
 Advogado
 Proc.-02890213549
 1º REcorrente
 Advogado
 2º REcorrente
 Advogado
 Proc.-02890213778
 REcorrente
 Advogado
 REcorrido
 Advogado
 Proc.-02890213786
 REcorrente

HM Hoteis e Turismo S/A
 Ana MARtha ALdeira
 Parecer 14/90
 Breda TRANsportes e Truismo S/A
 VAlter TAVares
 MANOel da Conceição EPreira
 Wilson de Oliveira
 parecer 69/90
 João Luiz Csota Salvador
 Douglas d eSouza
 BAR e RESTaurante itambe LTda
 Yara Aparecida de Arruda
 Parecer 115/90
 Gersonita Gomes da Silva
 MARIA Joaquina Siqueira
 Commerce Desenvolvimento MERCantil s/A
 Mauricio Granadeiro Guimarães
 Parecer 42/90
 JCJ e Pref Municipal de S.Caetano SUL
 Izabel Cravo das Neves
 HONorina NETA das Neves
 MARIA de Souza Rosa
 Parecer 143/90
 Milton BATista de ARAujo
 sueli GARcez de Martino Lins de Franco
 Cia Santista de Transprotes Coletivos
 Eduardo Cacciari
 Parecer 234/90
 Volkswagen do brasil S/A
 Fernando Barreto de Souza
 Jose Ferreira Sobrinho
 Erineu Edison MAranesi
 Instemon Instalações e mOntagens LTda
 Oanilo Elias Ruas
 Parecer 124/90
 Transrbasil S/A Linhas Aereas
 Claudia Giglio VELtri Correa
 Moyses da Silva
 Cicero Muniz Florencio
 Parecer 184/90
 MARcia do NAScimento ALves
 Cleide Sanches AGuera
 Nino Fracasso
 Parecer 94/90
 JCJ e prefeitura Municipal de Suzano
 Jorge RADI
 Luiz Bento
 Ennio Pizzolato
 Parecer 115/90
 Cia de ENgenharia de Trafego CET
 Silvio Roberto CAvalcanti PEcciolli
 Francisco Juliano Beraldi Junior
 Amadeu Roeberto GARRid ade Paula
 Parecer 107/90
 Finasa Adminsitração e Planejamento S/A
 MELchiades Rodrigues MARTins
 Armelinod Alves
 Carlos Vieira Cotrim
 Parecer 183/90
 Nova EMtragem Confecções TLda
 Ademir Antonio dos Santos
 Homero BATista de Oliveira
 VANia PARanhos
 Parecer 236/90
 Eldorado S/A Com Ind e Importação
 Ruiter Bezerra Filho
 João Candido MARques
 Jose Paulo Moutinho
 parecer 272/90
 MARIA do cArmo Rodrigues Pinto
 Maria Joaquina Siqueira
 Susa S/A
 Luiz Antonio LESSa
 Parecer 274/90
 Jose da Silva Caldas
 MARIA Joaquina Siqueira
 TErra Nova EMPreiteira de Mão Obra LTda
 Edison Rodrigues Lourenço
 Parecer 336/90
 Jose FERreira BARbosa
 Wilson de Oliveira
 Casa Bernardo Ltda
 Parecer 297/90
 Alberto Gonçalves
 Manuel Cid Jardon
 cia Saneamento BASico Est SP SABESP
 Marcelo Antonio PAOlillo Guimarães
 parecer 147/90 (II VOLUMES)
 Jose Silva Correa
 MARcos Aurelio da Costa Milani
 Cia NAVEgação das LAGOas
 ALberto Jorge Kapakian
 Parecer 127/90 (II VOLUEMS)
 Banco Bradesco S/A
 Norbeto Capucci
 PEDro PAulo de MElo
 Irineu Henrique
 Parecer 163/90
 Converge Engenharia e Cosntruções LTda
 Jeova Silva Freitas
 Sebastião Wiler Aguiar Carvalho
 Carlos Simões Louro Junior
 Parecer 164/90
 Irmandade Santa Casa Misericórdia Santos

Advogado João Bento de Oliveira
 Recorrido Jose Carlos Silva
 Advogado MARIA da Graça Zechetto
 Proc.-02890213816 Parecer 151/90
 Recorrente ANTONIO Gomes da Silva
 Advogado Miguel Ricardo G CALMON Nogueira da Gama
 Recorrido Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S/A
 Advogado Jose Clovis GARCIA d e Lima
 Proc.-02890213859 Parecer 154/90
 recorrente Luzia Angela David
 Advogado MARIA Valeria Abdo LEITE do Amaral
 recorrido Antonio Pinheiro LTda
 Advogado Walter Gonçalves
 Proc.-02890213867 Parecer 167390
 1º Recorrente Jose SERGIO de Campos LEITE
 Advogado Ariovaldo Guimarães
 2º Recorrente Banco BAmérindus do Brasil S/A
 Advogado Roberto Luiz Guglielmetto
 Proc.-02890213891 Parecer 169/90
 Recorrente Mira REGINA da Silva CAVALLO
 Advogado Agenor BARRETO PARENTE
 Recorrido Banco Auxilair S/A
 Advogado Francisco d e Paula e Silva NETO
 Proc.-02890213905 Parecer 170/90
 1º recorrente Jose RODRIGUES de Souza
 Advogado VANIA PARANHOS
 2º Recorrente Indutrias MATARAZZO d e EMBALAGENS S/A
 Advogado Homero Alves de Sá
 Proc.-02890213913 Parecer 155/90
 Recorrente MARIO Hutter
 Advogado GERSON GALOTI de Godoy
 RECORRIDO OESP Grafica S/A
 Advogado ELIANAN AMARAL FRANCA PEIREIRA de MEDEIROS
 Proc.-02890214030 parecer 162/90
 Recorrente JCJ E Hosp Clinicias FAc MEDICINA da USP
 Advogado MARIA BERNADETE GUARITA BEZERRA
 RECORRIDO Ruth Aaprecida Rocha Munhoz
 Advogado MANOEL JOAQUIM BERETA LOPES
 Proc.-02890214456 Parecer 243/90
 Recorrente PEDRO TERCETE
 Advogado Antonio Luciano Tambelli
 Recorrido Berta Paganí PAce
 Advogado Acir Vespóli LEITE
 Proc.-02890215037 Parecer 293/90
 Recorrente Susa S/A
 Recorrido Maria das Graças Alves de Souza
 Advogoagdo Sonia REGINA Preite
 Proc.-20890215045 parecer 294/90
 RECORRENTE Laurinod GERALDO de Godoy
 Advogado Eliane Gutierrez
 Recorrido Cotton CLUB BAR Drinks Ltda
 Advogado Aldenir Nilda pucca
 Proc.-02890215282 Parecer 295/90
 RECORRENTE Volkswagen do Brasil S/A
 Advogado Ayrton VALENTE de Oliveira
 Recorrido MANUEL MORGADO
 Advogado PEDRO dos Santos Filho
 Proc.-02890215304 Parecer 296/90
 Recorrente Makler Com d e Calçados ltda
 Advogado HELIO Solon
 Recorrido ANTONIO Gilberto Leão TEIXEIRA
 Advogado Vilmar Onofrilo Bruno
 Proc.-02890215320 parecer 298/90
 recorrente Joaquim Lopes Moraes
 Advogado Erlado Aurelio Rodrigues Franzese
 Recorrido Cia Docas do Estado de São Paulo COOESP
 Advogado Jucirema MARIA Godinho Gonçalves
 Proc.-02890215371 Parecer 302/90
 recorrente Construtora Elite LTda
 Advogado Anita GALVÃO
 Recorrido Severino Cicero Fernandes
 Advogado Sonia MARIA Garcia ORMO
 Proc.-02890215380 Parecer 303/90
 RECORRENTE Joel Rodrigues Macedo
 Advogado LAerte Stapani
 RECORRIDO Otacilio PEDRO da Silva
 Advogado Elias Jorge Djouayed
 Proc.-02890215401 Parecer 305/90
 RECORRENTE Finasa Seguradora S/A
 Advogado MARAI Aparecida PETANA de ARRUDA
 RECORRIDO Berenice Rosana ROSA TAPIAS
 Advogado Araci Leonardo Colatti Catarino
 Proc.-02890215436 parecer 306/90
 Recorrente Alencar Tobias
 Advogado Dejair Passerine da Silva
 RECORRIDO Banco do Estado de São Paulo S/A
 Advogado Carlos Eduardo Sanfins Arnoni
 Proc.-02890215576 Parecer 309/90
 RECORRENTE Assoc Esp REc Clube Campo Triangulo Azul
 Advogado Elza MARIA Chaves de Lara
 Recorrido Clemente MARTINS FERREIRA
 Advogado Acir Vepoli LEITE
 Proc.-02890215606 parecer 311/90
 Recorrente Luis Jorge LEONARDO
 Advogado PAULO de TARSO MOURA MAGALHÃES GOEMS
 Recorrido Cia METROPOLITANA de Habitação de SP
 Advogado MARIA AMALIA Gonçalves de Moraes
 Proc.-02890215630 Parecer 312/90
 recorrente CLube Atletico Santista
 Advogado Walter Cotrofe
 Recorrido PEDRO Sergio Aranha Seabra
 Advogado Ricardo Filgueiras Alfieri
 Proc.-02890215690 Parecer 318/90
 Recorrente EPT Editora d e Publicações TECNICAS LTda

Advogado Antonio Archangelo Correra
 Recorrido Cristina da Fonseca RAMOS
 Advogado Luiz Roberto TACITO
 Proc.-02890215770 Parecer 320/90
 RECORRENTE Adelson de Almeida
 Advogado Erineu Edison MARANESI
 RECORRIDO Empresa de Transpotes Cesari S/A
 Advogoado Darcy Lima de Castro
 Proc.-02890215827 Parecer 321/90
 Recorrente João paulo da Sivla
 Advogoado Adionan Arlindo da Rocha Pitta
 RECORRIDO Viação GATO PRETO LTda
 Advogado Therezinha PENTEADO Correa A Oliveira
 Proc.-02890215851 Parecer 322/90
 Recorrente MARIA ELIDA FERNANDES
 Advogado Marco Agripa Homem de MELO LACERDA
 RECORRIDO Salomão e Zoppi PATOLOGISTAS Ass Sc LTda
 Advogado Jose Andelmo Vieira
 Proc.-02890215886 Parecer 324/90
 recorrente João Nunes Viana
 Advogado VANIA PARANHOS
 RECORRIDO Cia Municipal de Transpotes Coletivos
 Advogado Divanilda MARIA Prata de Souza Oliveira
 Proc.-02890215959 Parecer 327/90
 Recorrente Angela MARIA de Sousa Lopes
 Advogoado Guaracaiba GARCIA BATISTA
 RECORRIDO Produtora de Charque Jordanesia Ltda
 Advogado Luiz d e Oliveira
 Proc.-02890217404 Parecer 144/90
 Recorrente Oimas MARQUES Salgado
 Advogado Decio Pereira de Souza
 RECORRIDO JARAGUA S/A Indutrias MECANICA
 Advogado Aurelia FANTI
 Proc.-02890217730 Parecer 309/90
 Recorrente Caixa Economica do estado d e SP S/A
 Advogado PEDRO RAMOS
 RECORRIDO Luis Carlos de Moraes
 Advogado IRAILDES Santos Bomfim do Carmo
 Proc.-02890217978 Parecer 281/90
 RECORRENTE cia BRASILEIRA d e TRENS Urbanos CBTU
 Advogado Edison GALLO
 Recorrido Jair Frederico
 Advogado Jsoe Uilson MEENEZES dos santos
 Proc.-02890218010 Parecer 282/90
 Recorrente BANCO ECONOMICO S/A
 Advogado Delano Coimbra
 RECORRIDO Milton Hideyo Hoshaki
 Advogado Geraldo MAGELA do CARMO RESENDE
 Proc.-02890218028 parecer 278/90
 RECORRENTE JCJ e Prefeitura Munic Mogi das Cruzes
 Advogado JANDYRA Monteiro de Siqueira
 RECORRIDO ALBERTINO de Jesus Assis
 Advogado MARIO Isaac KAUFFMANN
 Proc.-02890218036 parecer 279/90
 Recorrente Gisleine BASTIANELLI
 Advogado Everaldo Carlos de Melo
 RECORRIDO Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
 Advogado Nivaldo De Camargo ENGELENDER
 Proc.-02890218044 Parecer 280/90
 Recorrente MARIA do CARMO RODRIGUES
 Advogado Moacyr Collaco
 RECORRIDO EMRpesa Limpadora paulista S/A
 Advogado MARIA Del Consuelo Vainna Chinelli
 Proc.-02890218052 parecer 373/90 (II VOLUME)
 RECORRENTE Otacilio MARQUES
 Advogado Arthur Vallerini
 RECORRIDO Fresinbra industrial S/A
 Advogado MAURICIO Ferreira dos Santos
 Proc.-02890218095 Parecer 371/90 (II VOLUME)
 Recorrente Manoel Potyguara de Rocha e Silva
 Advogado Wislon de Oliveira
 RECORRIDO Irmandade Sta Casa Misericordia Santos
 Advogado João Bento de Oliveira
 Proc.-02890218788 parecer 322/90 (II VOLUME)
 Recorrente EMRpesa de Onibus Passaro AMRRON S/A
 Advogado Adilson Santana
 RECORRIDO Doracino Jsoe TEIXEIRA
 Advogado Jose Roberto Silva de Arruda Pinto
 Proc.-02890219180 Parecer 151/90 (II VOLUME)
 Recorrente Viação AEREA São Paulo S/A VASP
 Advogado Oração Aparecido Villas Baos RANGEL
 RECORRIDO Tomas NELSON de OLIVEIRA Dias
 Advogado Paulo Loeys Torres
 Proc.-02890219229 parecer 155/90
 Recorrente Jsoe Francisco da Silva Filho
 Advogado Riscalla Abdala Elias
 RECORRIDO Triel S/A Eng Eletrica Especializada
 Advogado Jsoe NARCISO Fernandes Inacio
 Proc.-02890219253 Parecer 158/90
 1º Recorrente Eletropaulo Eletricidade de SP S/A
 Advogoado Yasmin Gonçalves de Andrade
 2º RECORRENTE Carlos Alberto dos Santos e Outro
 Advogado Miguel Ricardo GATTI CALMON N da GAMA
 Proc.-02890219296 Parecer 168/90
 Recorrente Ruth Hiroko NAAGAWA
 Advogado Elaine Gutierrez
 RECORRIDO Fundação Legião Brasileira Assitencia
 Advogado Paulo Jose Fogaroli
 Proc.-20890219300 Parecer 148/90
 Recorrente GESSI MARTINS
 Advogado OSMI CAIRES pinheiro
 RECORRIDO Comercio de Sacaria SIZAL LTda
 Advogado Luiz ALBERTO Tadao OKUMURA
 Proc.-02890219571 Parecer 263/90